




ESTADO DA PARAÍBA


PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO




ATA Nº 003 JUGAMENTO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇOS Nº TP00002/2021

Às **09h:00min (Nove horas) do dia 14 de junho de 2021**, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Assunção/PB, reuniu-se a Comissão de licitação, designada pelo Senhor Luiz Waldvogel de Oliveira Santos (Prefeito), designada pela Portaria nº 002/2021 de 04/01/2021, sob a Presidência do Senhor João Paulo Souza Galdino, e como membros o Senhor José Joelton de Andrade e a Senhora Jocelia Aparecida do Nascimento, para o ato de julgamento do RECURSO ADMINISTRATIVO interpostos pelas empresas **CATAO BONGIOVI COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 30.272.239/0001-81** e **L R M CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 07.750.950/0001-82**, contra a decisão do julgamento de habilitação constantes na ATA 02, esse processo do tipo: TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2021, tem o objetivo de **Contratar a proposta mais vantajosa para execução das obras de Construção de Pavimentação em paralelepípedos no bairro João Martiniano dos Santos na cidade de Assunção-PB, através do Convênio SICONV n.º 885595/2019 - Operação CEF n.º 1064784-45/2019**. Os recursos foram encaminhados ao e-mail dentro do prazo estipulados no item 13.0 do edital, portanto consideramos tempestivos, motivos desse investidura é sobre a exigência do instrumento convocatório nº **8.2.18. apresentar comprovação junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores — SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa**. Onde as empresas apresentaram apenas o cadastro no SICAF, e a exigência é a declaração que emitida pelo órgão onde os licitantes provem que não estão impedidas para contratar com a administração pública, toda via esta comissão no intuito de iluminar nosso julgamento solicitamos no dia 25 de maio do corrente ano, que a procuradoria se posicionasse sobre o caso, e de pronto no dia 01 de junho nos enviou o parecer Jurídico parte integrante desta ata concordando com os argumentos apresentados pelos licitantes nos recursos interpostos, a comissão no uso de suas atribuições após analisar todos o fatos, decide por aceitar os argumentos apresentados pela procuradoria e pelas empresas, sem mais delongas **DECIDIMOS** reconsiderar nossa decisão e considerar Habilitadas as empresas interessadas, e as outras que não apresentaram recurso, mas foram inabilitadas pelo mesmo motivo, por analogia estão no mesmo direito a esse julgamento sobre suas documentações e serão reconduzidos a fase de propostas. Será dada publicidade deste resultado em observância a legislação. Em seguida encerrou suas palavras e declarou aberta a palavra: Nenhuma observação foi feita. Em nada mais havendo o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a ata que lida e aprovada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.


João Paulo Souza Galdino
Presidente da CPL


José Joelton de Andrade
Membro da CPL


Jocelia Aparecida do Nascimento
Membro da CPL